ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

A Prefeitura Igarapé Grande do Maranhão, por intermédio de seu Agente de Contratação, infra constituído e designado pela Portaria n° 394, de 06 de maio de 2025, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no **Processo Administrativo nº 14/2026**, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.	
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Igarapé Grande/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 05/05/2026, às 23:59 horas, para o site https://www.licitaigarapegrandema.com.br/.	
Início da Sessão Eletrônica: Dia 08/05/2026, às 09:30 horas.	
Sistema Eletrônico Utilizado: "LicitaGov". **Endereço para retirada do Edital**: https://www.licitaigarapegrandema.com.br/ e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA :: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE - MA	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☐ **Valor Total:** R$ 00,00 (por extenso). ☐ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☒ **Orçamento Sigiloso.**
NATUREZA DO OBJETO:	☒ FORNECIMENTO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: Até 2 (duas) HORAS	
INFORMAÇÕES	
Agente de Contratação: Francisca Andreza Moura.	**E-mail:** ccligarape@gmail.com
Endereço: Av. João Carvalho, s/n, Centro, CEP: 65.720-000, Igarapé Grande/MA.	

OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	**Item**	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	**7.10.**	☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**2.**	☒ POR GRUPO ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO, e POR ITEM. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**3.**	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de **R$ 10,00**. ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de % _____.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**4.1.**	☒ REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82. ☐ INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO: PROJETO/ATIVIDADE: NATUREZA DA DESPESA: FONTE DE RECURSO:
VALIDADE DA PROPOSTA		A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública. a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo (quando couber), o tipo, e a quantidade solicitada.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do **item ___ do Termo de Referência**.

CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)	**17.**	Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: ☒ **Patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ **Capital social mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ **Patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. ☐ **Capital social mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☐ NÃO ☒ SIM, Atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, devendo o(s) documento(s) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, constando CNPJ, endereço completo, ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função e descrição dos serviços prestados.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☐ NÃO ☒ SIM, na forma do item 8.48 a 8.51 do Termo de Referência.

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:	**SEÇÃO XV**	☐ NÃO ☒ SIM
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	**SEÇÃO XV**	☒ NÃO ☐ SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	**SEÇÃO XII**	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do item ____ do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	**SEÇÃO XIII**	☒ NÃO ☐ SIM, **FACULTATIVA**, na forma do item ____ do Termo de Referência.
PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato.
GARANTIA DE PROPOSTA		☒ NÃO ☐ SIM, a apresentação da garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do estimado da contratação será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, **nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021**, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. No caso de **caução em dinheiro** o valor deverá ser recolhido na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência 2124-5, Conta Corrente 19.956-7 – Garantia de Proposta. A **GARANTIA SERÁ EXECUTADA** caso o licitante participe da licitação e "desista" de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.

GARANTIA DE CONTRATO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.
ANEXOS	**47.8.**	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na **Parte Geral** deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo III - Minuta do Contrato.
		OBSERVAÇÕES:

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Termo de Referência e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotes e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras da prefeitura, qual seja, https://www.licitaigarapegrandema.com.br/.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar,

o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

NOTA: Caso a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem **4**.

6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item **1**;
9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema

eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.21. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.24. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.33. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.

7.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.38. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.43.2. empresas brasileiras;
7.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.44.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.44.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.44.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.45. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.46. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na desclassificação da proposta.

7.47. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. No caso de bens e serviços em geral, considerar-se-á a inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

10.3.1.1. Poderá ser aberto prazo para apresentação de planilha de custo e formação de preços, sob pena de desclassificação, à empresa que descumprir o item 10.3 do Edital, momento em que deverá demonstrar que o custo da empresa não ultrapassada o da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou considerando-se necessária a sua comprovação, mesmo que os valores não sejam inferiores 50% (cinquenta por cento), ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências e ser solicitada que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de duas horas, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.13. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;

10.13.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, considerada aquela em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**, nos termos dos arts. 44, §2º e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **"DADOS DO CERTAME"**, sob pena de inabilitação.

12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Igarapé Grande: https://www.licitaigarapegrandema.com.br/.

13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal,** do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;

b.2) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;
b.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;
b.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

d) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;

e) A pessoa jurídica optante pelo **Simples Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

f) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

- *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

18.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

25.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

27. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

28. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

28.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

29. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
30. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
31. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
32. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
33. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
34. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
35. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
36. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
37. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

38. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

39. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

40. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

41. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

42. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.

SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

43. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

43.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

43.1.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

43.1.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

43.2. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência.

43.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

43.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

43.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

43.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

43.7. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Secretária Municipal de Saúde.**

43.8. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços por parte de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

SEÇÃO XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

44. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

44.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

44.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

44.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

44.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

44.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

44.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

44.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

44.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

44.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

44.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

44.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XVII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

45. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

45.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;

45.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

45.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

45.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

45.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

45.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

45.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

45.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

45.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

45.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

45.1.5. Fraudar a licitação.

45.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

45.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
45.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
45.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
45.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

45.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

45.2.1. advertência;
45.2.2. multa;
45.2.3. impedimento de licitar e contratar e
45.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

45.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

45.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
45.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
45.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
45.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
45.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

45.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

45.4.1. Para as infrações previstas nos itens 45.1.1 45.1.2a 45.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
45.4.2. Para as infrações previstas nos itens 45.1.4 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

45.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

45.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

45.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 45.1.1, 45.1.2 e 45.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

45.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 45.1.4 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 45.1.1 a 45.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

45.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no

item 45.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

45.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

45.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

45.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

45.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

45.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

46. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

46.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

46.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio do Portal de Compras do município de Igarapé Grande: https://www.licitaigarapegrandema.com.br/

46.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

46.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

46.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

47.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

47.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

47.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

47.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

47.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

47.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

47.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

47.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Contrato

Igarapé Grande/MA, 22 de abril de 2026.

_____

Márcio de Nazaré Oliveira Lacerda
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Processo Administrativo n° 14/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Igarapé Grande – MA**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (SÓLIDOS)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	A.A.S ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	20000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
2	ACICLOVIR 400MG	COMP	3000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
3	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	COMP	30000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
4	ALBENDAZOL CPR 400MG	COMP	30000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
5	ALBENDAZOL SUSP 10ML	FRA	8000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
6	AMBROXOL AD. XPE	FRA	4000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
7	AMBROXOL PED. XPE	FRA	4000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
8	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSP ORAL	FRA	3000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
9	AMOXICILINA 500MG.CPR	COMP	18000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
10	ANLODIPINO 5MG CX C/500	CPR	75000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
11	ATENOLOL 25MG	COMP	50000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
12	ATENOLOL 50MG	COMP	50000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
13	AZITROMICINA 500MG CPR	COMP	10000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
14	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO	FRA	2000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
15	ACETILCISTEINA 40MG/ML XPE ADT. 120ML ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO	FRA	4000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
16	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG 100ML	FR	1200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
17	BROMOPRIDA 10MG	CPR	5000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
18	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20ML	FRA	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
19	BUSCOPAN COMPOSTO COMPRIMIDO	COMP	15000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
20	BUSCOPAN GOTAS	FRA	4000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
21	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI	CPR	10000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
22	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	CPR	60000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
23	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	50000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
24	CEFALEXINA 500MG	COMP	20000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
25	CETOCONAZOL CPR 200MG	CPR	2000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
26	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	TB	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
27	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	FRA	5000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
28	CETOPROFENO 150MG	CPR	2000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
29	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	COMP	4000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
30	COMPLEXO B	CPR	50000,00	SIGILOSO	SIGILOSO

31	COMPLEXO B XPE 100ML	FRA	3000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
32	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TB	2000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
33	DEXAMETASONA ELIX 0,1MG/ML FR 120ML	FRS	3000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
34	DEXAMETASONA 4MG	CPR	5000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
35	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	COMP	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
36	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	FRA	8000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
37	DICLOFENACO POTEASSICO 50 MG	CPR	15000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
38	DIPIRONA 1G	CPR	5000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
39	DIPIRONA GTS 10ML FRA	FRA	6000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
40	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	30000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
41	DOMPERIDONA 10MG	CPR	15000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
42	ENALAPRIL 10MG	COMP	30000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
43	ENALAPRIL 20MG	COMP	30000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
44	ENTRETESTO 97MG/103MG	CPR	3000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
45	FENERGAN 25MG	CPR	3000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
46	FLUCONAZOL 150MG CPR	COMP	15000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
47	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	25000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
48	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	60000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
49	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	COMP	50000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
50	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FRA	2000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
51	INSULINA NOVORAPID FLEXPPEN100UI/ML 3ML	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
52	INSULINA DEGLUDECA (TRESIBA) 100 IU/ML 3 ML	UND	50,00	SIGILOSO	SIGILOSO
53	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML	CX	50,00	SIGILOSO	SIGILOSO
54	IVERMECTINA 6MG	CPR	4000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
55	IBUPROFENO 300MG	COMP	25000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
56	IBUPROFENO 600MG	CPR	8000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
57	IBUPROFENO GOTAS 20ml	FRA	3000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
58	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	1200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
59	LORATADINA 10 MG	CPR	15000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
60	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	75000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
61	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	VD	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
62	MEBENDAZOL 100MG	COMP	2000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
63	METFORMINA 500 MG	COMP	40000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
64	METFORMINA 850 MG	COMP	60000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
65	METILDOPA, 250 MG	COMP	5000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
66	METILDOPA 500MG	CPR	5000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
67	METRONIDAZOL 250MG	COMP	20000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
68	METRONIDAZOL 400MG	CPR	5000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
69	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR	TB	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
70	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME VAGINAL	TB	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
71	METRONIDAZOL SUSP. ORAL, COM 40ML.	VD	2000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
72	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G 28G	TB	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
73	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	POM	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
74	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	TB	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO

75	NIMESULIDA 100MG CPR	COMP	30000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
76	NIMESULIDA GOTAS 15ml	FRA	3000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
77	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 60G	BNG	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
78	NISTATINA SOL. ORAL 100.000UI 50ML	FRA	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
79	NISTATINA VAGINAL 60G	TB	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
80	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	15000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
81	OMEPRAZOL 40 MG	COMP	15000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
82	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FRA	2000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
83	PARACETAMOL 500MG COMP	COMP	30000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
84	PARACETAMOL 750MG C/200	CPR	10000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
85	PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML	FR	500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
86	PREDNISONA 20MG	COMP	6000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
87	PREDNISONA 40MG	COMP	6000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
88	PREGABALINA 75MG C/30	CPR	2000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
89	PROMETAZINA 25 MG	CPR	3000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
90	PROPANOLOL 40MG	COMP	15000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
91	PROCORALAN 7,5MG	CPR	2000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
92	SALBUTAMOL SUSP. 100ML	FR	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
93	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	3000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
94	SIMETICONA 40mg COMPRIMIDO	COMP	10000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
95	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 15ML	FRA	4000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
96	SINVASTATINA 20MG COM	COMP	20000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
97	SINVASTATINA 40MG COMP	COMP	20000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
98	SULFATO FERROSO CPR 40MG	COMP	20000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
99	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG	COMP	10000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
100	SULFAMET. + TRIMET. SUSP.40MG+8MG FRA 100ML	VD	10000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
101	SULFATO FERROSO 100ML	FR	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
102	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	40000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
103	VENZER 32MG	CPR	2000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL - LOTE 01					**SIGILOSO**

LOTE 02 – INSUMOS DA FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	50,00	SIGILOSO	SIGILOSO
2	AGULHA 20X0,55MM 24G C/100	CX	50,00	SIGILOSO	SIGILOSO
3	AGULHA HIPODERMICA 25X0,6MM 23G C/100	CX	50,00	SIGILOSO	SIGILOSO
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08 CX C/100	CX	50,00	SIGILOSO	SIGILOSO
5	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	LT	700,00	SIGILOSO	SIGILOSO
6	ALCOOL GEL 500G	FRA	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
7	ÁGUA P/INJECAO SOL INJ 10ML	UND	5000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
8	AVENTAL CIRURGICO MANGA LONGA 30 GR	PCT	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
9	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
10	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS INF DESC	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
11	ALGODAO BOLA BRANCO 95G	UND	500,00	SIGILOSO	SIGILOSO

12	ALMOTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
13	ALMOTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
14	ALMOTOLIA 500ML TRANSP BICO RETO	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
15	ALMOTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
16	ATADURA CREPE 10CM X 1,2/3,0MT 09F	DUZ	200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
17	ATADURA CREPE 10CM X 1,8/4,5MT 13F	DUZ	200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
18	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
19	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
20	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
21	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
22	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
23	BOLSA COLOSTOMIA 30MM C/10 UND	PCT	700,00	SIGILOSO	SIGILOSO
24	BOLSA COLOSTOMIA 63MM C/10 UND	PCT	300,00	SIGILOSO	SIGILOSO
25	BOLSA COLOSTOMIA OPACA 19-64MM	UND	300,00	SIGILOSO	SIGILOSO
26	BOLSA COLOSTOMIA TRANSP 19-64MM	UND	300,00	SIGILOSO	SIGILOSO
27	CABO BISTURI N 3	UND	50,00	SIGILOSO	SIGILOSO
28	CABO BISTURI N 4	UND	50,00	SIGILOSO	SIGILOSO
29	CAIXA TERMICA 15L C/TERMOMETRO DIGITAL	UND	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
30	CAMPO OPERATORIO EST 25CM X 28CM C/5 UND	PCT	300,00	SIGILOSO	SIGILOSO
31	CAMPO OPERATORIO N/EST 45CM X 50CM C/50 UND	PCT	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
32	CANULA DE GUEDEL N 00 EST	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
33	CANULA DE GUEDEL N 1 EST	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
34	CANULA DE GUEDEL N 2 EST	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
35	CANULA DE GUEDEL N 3 EST	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
36	CANULA DE GUEDEL N 4 EST	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
37	CANULA DE GUEDEL N 5 EST	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
38	CATETER INTRAVENOSO N 14G	UND	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
39	CATETER INTRAVENOSO N 16G	UND	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
40	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	UND	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
41	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	UND	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
42	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G	UND	2000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
43	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	UND	2000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
44	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	UND	1500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
45	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1L	LT	200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
46	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1L	LT	200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
47	COLAR CERVICAL G ESPUMA	UND	80,00	SIGILOSO	SIGILOSO
48	COLAR CERVICAL M ESPUMA	UND	80,00	SIGILOSO	SIGILOSO

49	COLAR CERVICAL P ESPUMA	UND	80,00	SIGILOSO	SIGILOSO
50	COLAR CERVICAL REGULÁVEL	UND	30,00	SIGILOSO	SIGILOSO
51	COLAR CERVICAL RESGATE P	UND	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
52	COLAR CERVICAL RESGATE M	UND	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
53	COLAR CERVICAL RESGATE G	UND	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
54	COLETOR DE URINA INF FEMININO	UND	400,00	SIGILOSO	SIGILOSO
55	COLETOR DE URINA INF MASCULINO	UND	400,00	SIGILOSO	SIGILOSO
57	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	UND	1500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
58	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS	UND	80,00	SIGILOSO	SIGILOSO
59	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UND	80,00	SIGILOSO	SIGILOSO
60	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	80,00	SIGILOSO	SIGILOSO
61	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
62	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/ 500 UND 9 FIOS	PCT	600,00	SIGILOSO	SIGILOSO
63	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 13F EST C/10	PCT	500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
64	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9F 280G	RLO	300,00	SIGILOSO	SIGILOSO
65	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS 1L	LT	220,00	SIGILOSO	SIGILOSO
66	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS 5L	GLO	110,00	SIGILOSO	SIGILOSO
67	DISPOSITIVO 2 VIAS C/CLAMP	UND	10000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
68	ELETRODO DESC ADT C/50 UND	PCT	150,00	SIGILOSO	SIGILOSO
69	ELETRODO DESC INF C/50 UND	UND	150,00	SIGILOSO	SIGILOSO
70	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJ LATERAL L.S	UND	1900,00	SIGILOSO	SIGILOSO
71	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJ LATERAL	UND	5000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
72	EQUIPO P/NUTRICAO ENTERAL	UND	800,00	SIGILOSO	SIGILOSO
73	ESCOVINHA P/ COLETA DE CITOLOGIA ESTERIL	UND	700,00	SIGILOSO	SIGILOSO
74	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO	UND	15,00	SIGILOSO	SIGILOSO
75	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	UND	2500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
76	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM X 4,5M	UND	700,00	SIGILOSO	SIGILOSO
77	ESPÁTULA DE AYRES C/100	PCT	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
78	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL P	UND	1500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
79	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL G	UND	1500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
80	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL M	UND	1500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
81	FILME RAIO X 18 X 24CM C/100 UND	CX	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
82	FILME RAIO X 24 X 30CM C/100 UND	CX	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
83	FILME RAIO X 30X40CM C/100 UND	CX	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
84	FILME RAIO X 35 X 35CM C/100 UND	CX	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
85	FILME RAIO X 35 X 43CM C/100 UND	CX	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
86	FIO ALGODAO POLIESTER 0 S/AGULHA C/24 UND	CX	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
87	FIO ALGODAO POLIESTER 0 C/AG C/24 UND	CX	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
88	FIO ALGODAO POLIESTER 2 C/AG C/24 UND	CX	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
89	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AG C/24 UND	CX	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
90	FIO CATGUT CROMADO 1 C/AG C/24 UND	CX	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO

91	FIO CATGUT CROMADO 2 C/AG C/24 UND	CX	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
92	FIO CATGUT CROMADO 3 C/AG C/24 UND	CX	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
93	FIO CATGUT CROMADO 4 C/AG C/24 UND	CX	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
94	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AG C/24 UND	CX	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
95	FIO CATGUT SIMPLES 2 C/AG C/24 UND	CX	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
96	FIO CATGUT SIMPLES 3 C/AG C/24 UND	CX	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
97	FIO CATGUT SIMPLES 4 C/AG C/24 UND	CX	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
98	FIO CATGUT SIMPLES 5 C/AG C/24 UND	CX	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
99	FIO NYLON 0 C/AG C/24 UND	CX	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
100	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24 UND	CX	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
101	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24 UND	CX	40,00	SIGILOSO	SIGILOSO
102	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24 UND	CX	40,00	SIGILOSO	SIGILOSO
103	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24 UND	CX	40,00	SIGILOSO	SIGILOSO
104	FIO NYLON 5-0 C/AG C/24 UND	CX	40,00	SIGILOSO	SIGILOSO
105	FITA MICROPORE 2,4 X 10	ROLO	200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
106	FRALDA GERIATRICA GRANDE PT/08	PCT	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
107	FRALDA GERIATRICA MEDIA C/8	PCT	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
108	GEL P/ ULTRASSOM 1 KG	FRSC	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
109	GEL P/ECG 1KG	FRSC	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
110	GEL P/ULTRASSOM 5KG	GLO	60,00	SIGILOSO	SIGILOSO
111	GLICOSIMETRO	PCT	30,00	SIGILOSO	SIGILOSO
112	KIT PAPANICOLAU DESC TAM G N/EST	UND	300,00	SIGILOSO	SIGILOSO
113	KIT PAPANICOLAU DESC TAM M N/EST	UND	400,00	SIGILOSO	SIGILOSO
114	KIT PAPANICOLAU DESC TAM P N/EST	UND	500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
115	LAMINA BISTURI N 11 C/100 UND	CX	70,00	SIGILOSO	SIGILOSO
116	LAMINA BISTURI N 12 C/100 UND	CX	70,00	SIGILOSO	SIGILOSO
117	LAMINA BISTURI N 20 C/100 UND	CX	70,00	SIGILOSO	SIGILOSO
118	LAMINA BISTURI N 24 C/100 UND	CX	70,00	SIGILOSO	SIGILOSO
119	LÃMINA PARA MICROSCOPIA	CX	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
120	LANTERNA PEQUENA PARA EXAME CLÍNICO	UND	50,00	SIGILOSO	SIGILOSO
121	LANCETA SIMPLES 28G PARA LANCETADOR C/100	CX	500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
122	LENCOL DESC C/ELASTICO 90CM X 2M C/10 UND	PCT	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
123	LUVA CIRURGICA EST C/PO 6,5	PAR	4000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
124	LUVA CIRURGICA EST C/PO 7,0	PAR	4000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
125	LUVA CIRURGICA EST C/PO 7,5	PAR	4000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
126	LUVA CIRURGICA EST C/PO 8,0	PAR	4000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
127	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CX	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
128	LUVA PARA PROC. EM ESTÉRIL GRANDE LÁTEX NÃO	CX	250,00	SIGILOSO	SIGILOSO
129	LUVA PARA PROC. EM ESTÉRIL PEQUENA LÁTEX NÃO	CX	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
130	MASCARA DE PROTECAO PFF2/KN95	UND	1800,00	SIGILOSO	SIGILOSO
131	MASCARA DESC CIR TRIPLA C/50 UND	CX	2000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
132	MASCARA OXIGENIO DE ALTA CONCETRACAO C/RESERVATORIO ADT	UND	280,00	SIGILOSO	SIGILOSO
133	MASCARA OXIGENIO DE ALTA CONCETRACAO C/RESERVATORIO INF	UND	280,00	SIGILOSO	SIGILOSO
134	NEBULIZADOR ULTRANEB	UND	10,00	SIGILOSO	SIGILOSO

135	OCULOS DE PROTECAO	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
136	OLEO DE GIRASSOL 200ML FRC	FRSC	150,00	SIGILOSO	SIGILOSO
137	PAPEL GRAU CIRUG. 60MMX100M	UND	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
138	PAPEL GRAU CIRUR 100MM X 100M	UND	70,00	SIGILOSO	SIGILOSO
139	PAPEL GRAU CIRUR 120MM X 100M	UND	70,00	SIGILOSO	SIGILOSO
140	PAPEL GRAU CIRUR 150MM X 100M	UND	70,00	SIGILOSO	SIGILOSO
141	PAPEL GRAU CIRUR 200MM X 100M	UND	70,00	SIGILOSO	SIGILOSO
142	PAPEL GRAU CIRUR 250MM X 100M	UND	70,00	SIGILOSO	SIGILOSO
143	POVIDINE DEGERMANTE 2% 1LT	LT	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
144	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	LT	50,00	SIGILOSO	SIGILOSO
145	REANIMADOR AMBU MANUAL ADT	UND	30,00	SIGILOSO	SIGILOSO
146	REANIMADOR AMBU MANUAL INF	UND	30,00	SIGILOSO	SIGILOSO
147	REANIMADOR AMBU MANUAL RN	UND	10,00	SIGILOSO	SIGILOSO
148	SACO LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100L C/100 UND	PCT	230,00	SIGILOSO	SIGILOSO
149	SACO LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30L C/100 UND	PCT	230,00	SIGILOSO	SIGILOSO
150	SAPATILHA PROPE C/100 UND	PCT	400,00	SIGILOSO	SIGILOSO
151	SCALP DESC N 19G	UND	1500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
152	SCALP DESC N 21G	UND	3000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
153	SCALP Nº 23	UND	5000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
154	SCALP Nº 25	UND	3000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
155	SCALP DESC N 27G	UND	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
156	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA	UND	3000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
157	SERINGA DESC. 03ML COM AGULHA 25X07	UND	3000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
158	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA 25X07	UND	5000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
159	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA 25X7	UND	5000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
160	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 20X07	UND	5000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
161	SERINGA DESC. 60ML COM BICU LONGO 20X07	UND	3000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
162	SERINGA DESC 1ML P/INSULINA C/AG 0,45X13MM C/100	UND	3000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
163	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 10	UND	800,00	SIGILOSO	SIGILOSO
164	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 12	UND	800,00	SIGILOSO	SIGILOSO
165	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 4	UND	800,00	SIGILOSO	SIGILOSO
166	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 6	UND	800,00	SIGILOSO	SIGILOSO
167	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 8	UND	800,00	SIGILOSO	SIGILOSO
168	SONDA FOLEY 2 VIAS N 10	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
169	SONDA FOLEY 2 VIAS N 12	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
170	SONDA FOLEY 2 VIAS N 14	UND	300,00	SIGILOSO	SIGILOSO
171	SONDA FOLEY 2 VIAS N 16	UND	300,00	SIGILOSO	SIGILOSO
172	SONDA FOLEY 2 VIAS N 18	UND	300,00	SIGILOSO	SIGILOSO
173	SONDA FOLEY 2 VIAS N 20	UND	300,00	SIGILOSO	SIGILOSO
174	SONDA FOLEY 2 VIAS N 22	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
175	SONDA FOLEY 3 VIAS N 16	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
176	SONDA FOLEY 3 VIAS N 18	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
177	SONDA FOLEY 3 VIAS N 20	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
178	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10	UND	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
179	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	UND	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO

180	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14	UND	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
181	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16	UND	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
182	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 4	UND	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
183	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 6	UND	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
184	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 8	UND	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
185	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10	UND	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
186	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	UND	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
187	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	UND	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
188	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16	UND	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
189	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	UND	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
190	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	UND	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
191	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 6	UND	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
192	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 8	UND	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
193	SONDA NUTRICAO ENTERAL N 10	UND	190,00	SIGILOSO	SIGILOSO
194	SONDA NUTRICAO ENTERAL N 12	UND	280,00	SIGILOSO	SIGILOSO
195	SONDA URETRAL N 10	UND	1340,00	SIGILOSO	SIGILOSO
196	SONDA URETRAL N 12	UND	1340,00	SIGILOSO	SIGILOSO
197	SONDA URETRAL N 14	UND	1340,00	SIGILOSO	SIGILOSO
198	SONDA URETRAL N 16	UND	1340,00	SIGILOSO	SIGILOSO
199	SONDA URETRAL N 4	UND	1340,00	SIGILOSO	SIGILOSO
200	SONDA URETRAL N 6	UND	1340,00	SIGILOSO	SIGILOSO
201	SONDA URETRAL N 8	UND	1340,00	SIGILOSO	SIGILOSO
202	SPRAY FIXADOR DE CITOLOGIA 100ML	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
203	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
204	TERMOMETRO MAX/MIN C/CABO	UND	50,00	SIGILOSO	SIGILOSO
205	TIRAS P/ GLICEMIA	CX	300,00	SIGILOSO	SIGILOSO
206	TORNEIRA 3 VIAS	UND	2000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
207	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM S/BALÃO	UND	130,00	SIGILOSO	SIGILOSO
208	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM C/BALÃO	UND	130,00	SIGILOSO	SIGILOSO
209	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	MTR	130,00	SIGILOSO	SIGILOSO
210	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM S/BALÃO	UND	130,00	SIGILOSO	SIGILOSO
211	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO	UND	130,00	SIGILOSO	SIGILOSO
212	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM S/BALÃO	UND	130,00	SIGILOSO	SIGILOSO
213	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALÃO	UND	130,00	SIGILOSO	SIGILOSO
214	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM S/BALÃO	UND	130,00	SIGILOSO	SIGILOSO
215	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	UND	130,00	SIGILOSO	SIGILOSO
216	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM S/BALÃO	UND	130,00	SIGILOSO	SIGILOSO
217	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	UND	130,00	SIGILOSO	SIGILOSO
218	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM S/BALÃO	UND	130,00	SIGILOSO	SIGILOSO
219	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	UND	130,00	SIGILOSO	SIGILOSO
220	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM C/BALÃO	UND	130,00	SIGILOSO	SIGILOSO
221	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM S/BALÃO	UND	130,00	SIGILOSO	SIGILOSO
222	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO	UND	130,00	SIGILOSO	SIGILOSO
223	UMIDIFICADOR C/FRC PLASTICO P/ OXIGENIO 250ML DAT	UND	80,00	SIGILOSO	SIGILOSO
224	VASELINA 30G BNG	BNG	300,00	SIGILOSO	SIGILOSO
225	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
226	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	UND	50,00	SIGILOSO	SIGILOSO
227	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	150,00	SIGILOSO	SIGILOSO

VALOR TOTAL - LOTE 02					SIGILOSO
LOTE 03 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DA FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ÁGUA P/INJECAO 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	AMP	1200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
2	ÁGUA P/INJECAO 500ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	FR	400,00	SIGILOSO	SIGILOSO
3	BENZILPENICILINA 600.000UI INJ. CX C/50	AMP	500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
4	BENZPENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	AMP	800,00	SIGILOSO	SIGILOSO
5	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	AMP	1200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
6	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	FR	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
7	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMP	1200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
8	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	AMP	2030,00	SIGILOSO	SIGILOSO
9	BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML 1ML INJ	AMP	800,00	SIGILOSO	SIGILOSO
10	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	FR	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
11	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	FR	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
12	SORO FISIÓLOGICO 0,9% 500ML	FR	2000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
13	VITAMINA DO COMPLEXO B	AMP	1200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL - LOTE 03					**SIGILOSO**
LOTE 04 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ACIDO ASCORBICO 1G	AMP	3000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG + CARBONATO DE MAGNÉSIO 30MG	CX	40,00	SIGILOSO	SIGILOSO
3	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	AMP	500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
4	ADRENALINA 1G AMP 1ML	AMP	500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
5	ÁGUA P/INJECAO 10ML	AMP	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
6	ÁGUA P/INJECAO 500ML	FR	400,00	SIGILOSO	SIGILOSO
7	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML	AMP	150,00	SIGILOSO	SIGILOSO
8	AMIODARONA 50MG/3ML	AMP	400,00	SIGILOSO	SIGILOSO
9	ATORVASTATINA CALCICA 40MG	CX	15,00	SIGILOSO	SIGILOSO
10	ATROPINA 0,25MG 1ML	AMP	400,00	SIGILOSO	SIGILOSO
11	BENZPENICILINA 1.200.000UI INJ. CX C/50	AMP	800,00	SIGILOSO	SIGILOSO
12	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	400,00	SIGILOSO	SIGILOSO
13	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	1200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
14	BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE 4ML AMP	AMP	600,00	SIGILOSO	SIGILOSO
15	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	AMP	1200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
16	CARVEDILOL 6,25MG	CX	15,00	SIGILOSO	SIGILOSO
17	CEFALOTINA 1G	FR	500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
18	CEFTRIAXONA 1G	FR	1500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
19	CETOPROFENO 100MG IM INJ. 2ML	AMP	1800,00	SIGILOSO	SIGILOSO
20	CIMETIDINA 150MG/ML INJ AMP 2ML	AMP	1200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
21	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	FR	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
22	COMBODART 0,5MG/0,4MG	CX	30,00	SIGILOSO	SIGILOSO
23	CONDESARTANA CILEXETILA 32 MG	CX	30,00	SIGILOSO	SIGILOSO

24	CLISTEROL 12%	FR	300,00	SIGILOSO	SIGILOSO
25	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	600,00	SIGILOSO	SIGILOSO
26	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMP	500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
27	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	FR	400,00	SIGILOSO	SIGILOSO
28	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG\ML 2ML	AMP	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
29	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CX	120,00	SIGILOSO	SIGILOSO
30	CLORIRATO DE BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% 20ML	AMP	500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
31	DESLANOSÍDIO 0,2MG/ML 1ML	AMP	500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
32	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMP	1600,00	SIGILOSO	SIGILOSO
33	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	AMP	1400,00	SIGILOSO	SIGILOSO
34	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	AMP	2500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
35	DOPAMINA 5MG/ML 10ML INJ	AMP	400,00	SIGILOSO	SIGILOSO
36	ESPIROLACTONA 50MG	CX	15,00	SIGILOSO	SIGILOSO
37	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMP	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
38	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMP	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
39	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	AMP	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
40	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	AMP	400,00	SIGILOSO	SIGILOSO
41	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMP	1200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
42	GLIMEOIRIDA 4MG + METFORMINA 1000MG	CX	15,00	SIGILOSO	SIGILOSO
43	HEPARINA 5000UI 0,25ML	AMP	200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
44	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	CX	30,00	SIGILOSO	SIGILOSO
45	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	CX	15,00	SIGILOSO	SIGILOSO
46	NOVORAPID FLEXPEN (INSULINA ASPART 3ML 100U/ML)	FR	40,00	SIGILOSO	SIGILOSO
47	TRESIBA FLEXTOUCH (INSULINA DEGLUDECA 3ML 100U/ML)	FR	15,00	SIGILOSO	SIGILOSO
48	HUMALOG (INSULINA LISPRO 3ML 100U/ML)	FR	15,00	SIGILOSO	SIGILOSO
49	ENOXAPARINA SÓDICO 40MG	AMP	150,00	SIGILOSO	SIGILOSO
50	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
51	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	FR	600,00	SIGILOSO	SIGILOSO
52	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	FR	1200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
53	INSULINA NPH	FR	150,00	SIGILOSO	SIGILOSO
54	INSULINA REGULAR HUMANA	FR	150,00	SIGILOSO	SIGILOSO
55	IVABRADINA 7,5MG	CX	15,00	SIGILOSO	SIGILOSO
56	MANITOL 20%	FR	150,00	SIGILOSO	SIGILOSO
57	MATERGAM 300MCG/1,5ML	FR	80,00	SIGILOSO	SIGILOSO
58	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	AMP	300,00	SIGILOSO	SIGILOSO
59	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	800,00	SIGILOSO	SIGILOSO
60	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100 ML	FR	1200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
61	NORIPURUM 20MG/ML 5ML	AMP	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
62	NOOTROPIL 200MG/ML INJ 5ML AMP IV	AMP	200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
63	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	AMP	1200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
64	ONDASETRONA 2MG / 4ML	AMP	800,00	SIGILOSO	SIGILOSO
65	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE	AMP	400,00	SIGILOSO	SIGILOSO
66	OXITOCINA 5UI 1ML	AMP	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
67	PROMETAZINA 50MG/ML	AMP	200,00	SIGILOSO	SIGILOSO

68	SACUBITRIL 97MG + VALSARTANA SÓDICA 103MG	CX	30,00	SIGILOSO	SIGILOSO
69	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	FR	1200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
70	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	UND	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
71	SOLUÇÃO RINGER SEM LACTATO 500ML	FR	800,00	SIGILOSO	SIGILOSO
72	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	FR	6000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
73	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	FR	6000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
74	SORO FISIÓLOGICO 0,9% 500ML	FR	6000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
75	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	FRA	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
76	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	1200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
77	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	600,00	SIGILOSO	SIGILOSO
78	TENOXICAN 40MG	AMP	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
79	VITAMINA DO COMPLEXO B	AMP	1800,00	SIGILOSO	SIGILOSO
80	VITAMINA K 10 MG 1 ML	AMP	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL - LOTE 04					**SIGILOSO**

LOTE 05 – INSUMOS HOSPITALARES PARA HOSPITAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UM	PCT	40,00	SIGILOSO	SIGILOSO
2	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X0,45 (26G)	UND	2000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
3	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X0,70 (22G)	UND	4000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
4	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X0,80 (21G)	UND	4000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
5	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X1,20 (18G)	UND	4000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
6	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	LITRO	400,00	SIGILOSO	SIGILOSO
7	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR	ROLO	200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
8	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML	UND	60,00	SIGILOSO	SIGILOSO
9	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
10	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DZA	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
11	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DZA	1320,00	SIGILOSO	SIGILOSO
12	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DZA	1320,00	SIGILOSO	SIGILOSO
13	ATADURA GESSADA 10CM X 3 M	PCT	400,00	SIGILOSO	SIGILOSO
14	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	PCT	400,00	SIGILOSO	SIGILOSO
15	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA CURTA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
18	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 CM	UND	300,00	SIGILOSO	SIGILOSO
19	CAMPO OPERATORIO 45X50CM PACOTE COM 50 UND	PCT	300,00	SIGILOSO	SIGILOSO

20	CATETER JELCO 16	UND	800,00	SIGILOSO	SIGILOSO
21	CATETER JELCO 20	UND	2600,00	SIGILOSO	SIGILOSO
22	CATETER JELCO 22	UND	4000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
23	CATETER JELCO 24	UND	4000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
24	CATETER NASAL TIPO ÓCULO	UND	800,00	SIGILOSO	SIGILOSO
26	CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CAIXA	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
27	CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CAIXA	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
28	CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CAIXA	30,00	SIGILOSO	SIGILOSO
29	CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CAIXA	30,00	SIGILOSO	SIGILOSO
30	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UND	200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
31	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 20 LITROS	UND	200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
33	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	600,00	SIGILOSO	SIGILOSO
35	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	PCT	400,00	SIGILOSO	SIGILOSO
36	COMPRESSA DE GASE HIDROFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UND	PCT	700,00	SIGILOSO	SIGILOSO
37	DEGERMANTE IODO – PVPI	FRASCO	80,00	SIGILOSO	SIGILOSO
38	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	5500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
39	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
40	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM PVPI	UND	400,00	SIGILOSO	SIGILOSO
41	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5 M	UND	800,00	SIGILOSO	SIGILOSO
42	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M	UND	250,00	SIGILOSO	SIGILOSO
43	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	80,00	SIGILOSO	SIGILOSO
44	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	CAIXA	300,00	SIGILOSO	SIGILOSO
45	FRALDA DESC. INFANTIL GRANDE	PCT	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
46	FRALDA DESC. INFANTIL MÉDIO	PCT	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
47	FRALDA DESC. INFANTIL PEQUENA	PCT	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
48	FRALDA GERIATRICA DESC. ADULTO GRANDE	PCT	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
49	FRALDA GERIATRICA DESC. ADULTO MÉDIO	PCT	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
50	FRALDA GERIATRICA DESC. ADULTO PEQUENA	PCT	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
51	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	GALAO	40,00	SIGILOSO	SIGILOSO
52	KIT MASCARA PARA INALACAO ADULTO	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
53	KIT MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
54	LÂMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	60,00	SIGILOSO	SIGILOSO
55	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL CAIXA C/200UND	CAIXA	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
56	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	PAR	200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
57	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR	PAR	200,00	SIGILOSO	SIGILOSO

58	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 PAR	PAR	200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
59	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO G	CAIXA	300,00	SIGILOSO	SIGILOSO
60	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO M	CAIXA	500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
61	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO P	CAIXA	500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
62	MASCARA DESCARTAVEL KN95	UND	400,00	SIGILOSO	SIGILOSO
63	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND	PCT	400,00	SIGILOSO	SIGILOSO
64	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES	UND	50,00	SIGILOSO	SIGILOSO
65	NYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CAIXA	30,00	SIGILOSO	SIGILOSO
66	NYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CAIXA	30,00	SIGILOSO	SIGILOSO
67	NYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CAIXA	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
68	NYLONN 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CAIXA	50,00	SIGILOSO	SIGILOSO
69	OCULOS EM ACRILICO TRANSPARENTE P/ PROTECAO	UND	50,00	SIGILOSO	SIGILOSO
70	PROPÉS DESCARTAVEL C/100	PCT	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
71	SCALP N 19	UND	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
72	SCALP N 21	UND	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
73	SCALP N 23	UND	2000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
74	SCALP N 25	UND	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
75	SCALP N 27	UND	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
76	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X0,45 (26G)	UND	4000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
77	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X0,70 (22G)	UND	4000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
78	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X0,80 (21G)	UND	4000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
79	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X1,20 (18G)	UND	4000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
80	SONDA FOLLEY 2V N° 10 COM BALÃO	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
81	SONDA FOLLEY 2V N° 12 COM BALÃO	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
82	SONDA FOLLEY 2V N° 14 COM BALÃO	UND	300,00	SIGILOSO	SIGILOSO
83	SONDA FOLLEY 2V N° 16 COM BALÃO	UND	300,00	SIGILOSO	SIGILOSO
84	SONDA FOLLEY 2V N° 18 COM BALÃO	UND	300,00	SIGILOSO	SIGILOSO
85	SONDA FOLLEY 2V N° 20 COM BALÃO	UND	300,00	SIGILOSO	SIGILOSO
86	SONDA FOLLEY 2V N° 22 COM BALÃO	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
87	SONDA FOLLEY 2V N° 24 COM BALÃO	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
88	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	UND	500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
89	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
90	SONDA URETRAL PLASTICA N. 08	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
91	SONDA URETRAL PLASTICA N. 10	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
92	SONDA URETRAL PLASTICA N. 12	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
93	SONDA URETRAL PLASTICA N. 14	UND	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
94	TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA	UND	40,00	SIGILOSO	SIGILOSO
95	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	PCT	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
96	VASELINA SOLIDA 30G	UND	50,00	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL - LOTE 05					**SIGILOSO**
LOTE 06 – MEDICAMENTOS PSICÓTROPICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

1	ACIDO VALPROICO 250MG CPR	CPR	5500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
2	ACIDO VALPROICO 500 MG	CPR	2000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
3	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML 100ML FR	FR	600,00	SIGILOSO	SIGILOSO
4	ALPRAZOLAM 0,5 MG CPR	CPR	9500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
5	ALPRAZOLAM 1MG CPR	CPR	9500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
6	ALPRAZOLAM 2MG CPR	CPR	6000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
7	AMITRIPITILINA 25Mg	CPR	15000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
8	AMITRIPTILINA 75MG	CPR	3750,00	SIGILOSO	SIGILOSO
9	ARIPIPRAZOL 10MG	CPR	2000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
10	ARIPIPRAZOL 15MG CPR	CPR	1875,00	SIGILOSO	SIGILOSO
11	BIPERIDENO 2MG CPR	CPR	3750,00	SIGILOSO	SIGILOSO
12	BROMAZEPAM 3MG	CPR	6500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
13	BROMAZEPAN 6MG	CPR	6000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
14	CARBONATO DE LITIO 300MG C/50	CPR	4000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
15	CARBAMAZEPINA 200Mg	CPR	4000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
16	CARBAMAZEPINA 20MG 100ML FR	UND	600,00	SIGILOSO	SIGILOSO
17	CARBAMAZEPINA 400 MG CPR	CPR	4500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
18	CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	1000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
19	CLOMIPRAMINA 75MG	CPR	2500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
20	CLORPROMAZINA 100MG	CPR	3000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
21	CLONAZEPAM 0,5 MG (B1) CPR	CPR	12000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
22	CLONAZEPAM 2 MG	CPR	15000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
23	CLONAZEPAM 2,5MG 20ML	FR	2000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
24	CLOPROMAZINA 25MG	CPR	8000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
25	DESVENLAFAXINA 100MG	CPR	2250,00	SIGILOSO	SIGILOSO
26	DESVENLAFAXINA 50MG	CPR	3750,00	SIGILOSO	SIGILOSO
27	DIAZEPAM 5 MG	CPR	13500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
28	DIAZEPAM 10 MG	CPR	12000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
29	DIAZEPAM 10MG 2ML (B1) AMP	AMP	3000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
30	DUAL 30MG	CPR	2000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
31	DUAL 60MG	CPR	2000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
32	ESCETAMINA 50MG 2ML AMP	AMP	112,00	SIGILOSO	SIGILOSO
33	ESCITALOPRAM 10MG CPR	CPR	6000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
34	ESCITALOPRAM 20MG CPR	CPR	3750,00	SIGILOSO	SIGILOSO
35	ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML FR	FR	300,00	SIGILOSO	SIGILOSO
36	FENITOINA 100MG CPR	CPR	7000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
37	FENORBARBITAL 100MG	CPR	5000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
38	FENOBARBITAL 40MG 20ML FR	CPR	375,00	SIGILOSO	SIGILOSO
39	FLUOXETINA 20MG	CPR	15000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
40	HALOPERIDOL 1MG	CPR	7000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
41	HALOPERIDOL 2MG 20ML FR	FR	375,00	SIGILOSO	SIGILOSO
42	HALOPERIDOL 5MG CPR	CPR	7500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
43	IMIPRAMINA 25 MG CPR	CPR	2250,00	SIGILOSO	SIGILOSO
44	LAMOTRIGINA 100MG CPR	CPR	4500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
45	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CPR	3000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
46	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CPR	3000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
47	LEVOMEPROMAZINA 40MG 20ML GTS FR	CPR	350,00	SIGILOSO	SIGILOSO
48	METILFENIDATO 10MG CPR	CPR	3000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
49	MIRTAZAPINA 15MG CPR	CPR	4350,00	SIGILOSO	SIGILOSO
50	MIRTAZAPINA 30MG CPR	CPR	3750,00	SIGILOSO	SIGILOSO

51	MISOPROSTOL 200MCG CPR	CPR	130,00	SIGILOSO	SIGILOSO
52	MISOPROSTOL 25MCG CPR	CPR	375,00	SIGILOSO	SIGILOSO
53	MORFINA 10MG CPR	CPR	1125,00	SIGILOSO	SIGILOSO
54	NORTRIPTILINA 25MG CPR	CPR	4500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
55	OLANZAPINA 10MG CPR	CPR	1875,00	SIGILOSO	SIGILOSO
56	OLANZAPINA 5MG CPR	CPR	2250,00	SIGILOSO	SIGILOSO
57	OXCARBAZEPINA 600MG	CPR	2000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
58	PAROXETINA 20MG CPR	CPR	5625,00	SIGILOSO	SIGILOSO
59	PERICIAZINA 4% 20ML FR	FR	90,00	SIGILOSO	SIGILOSO
60	PREGABALINA 150MG CPR	CPR	3750,00	SIGILOSO	SIGILOSO
61	PREGABALINA 75MG CPR	CPR	6000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
62	RITALINA 10MG	CPR	2000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
63	QUETIAPINA 100MG	CPR	3750,00	SIGILOSO	SIGILOSO
64	QUETIAPINA 25MG	CPR	5000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
65	RISPERIDONA 3MG	CPR	5000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
66	RISPERIDONA 2 MG	CPR	5000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
67	RISPERIDONA 1MG	CPR	8000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
68	RISPERIDONA GT 1MG/ML	FR	2000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
69	SERTRALINA 50MG	CPR	9000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
70	SETRALINA 100MG	CPR	6000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
71	TOPIRAMATO 25MG CPR	CPR	4500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
72	TOPIRAMATO 50MG CPR	CPR	5250,00	SIGILOSO	SIGILOSO
73	TRAZODONA 50MG	CPR	3000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
74	TOPIRAMATO 50MG	CPR	5000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
75	TOPIRAMATO 100 MG	CPR	2000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
76	TRAMADOL 100MG CPR	CPR	900,00	SIGILOSO	SIGILOSO
77	VENLAFAXINA 75MG	CPR	3000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
78	VENLAFIXINA 150 MG	CPR	3000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
79	ZOLPIDEM 5MG CPR	CPR	4875,00	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL - LOTE 06					**SIGILOSO**

LOTE 07 – ODONTOLOGICO ATENÇÃO BÁSICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	RESINA FLOW A 3,5	UND	200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
2	CIMENTO DE IONAMERO DE VIDRO	UND	70,00	SIGILOSO	SIGILOSO
3	CLOREXIDINA 0,12% 1000ML	FR	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
4	PAPEL CARBONO C/12	PCT	150,00	SIGILOSO	SIGILOSO
5	LUVA CIRURGICA Nº 07 C/50UND	CX	15,00	SIGILOSO	SIGILOSO
6	ESCOVA DEGERMANTE CX C/48UND	UND	720,00	SIGILOSO	SIGILOSO
7	ESPONJA HEMOSTATICA HEMOSPON	CX	15,00	SIGILOSO	SIGILOSO
8	SORO FISIOLOGICO ESTERIL 0,9% 500ML	UND	180,00	SIGILOSO	SIGILOSO
9	AUTOCLAVE 12	UND	5,00	SIGILOSO	SIGILOSO
10	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL	PCT	30,00	SIGILOSO	SIGILOSO
11	LENÇOL DE BORRACHA ESPESSURA MEDIA	UND	50,00	SIGILOSO	SIGILOSO
12	DESTILADORA 4L	UND	1,00	SIGILOSO	SIGILOSO
13	SOBRELUVA	CX	6,00	SIGILOSO	SIGILOSO
14	EUCALIPTOL 10ML	FR	5,00	SIGILOSO	SIGILOSO
15	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% 1.000ML	FR	15,00	SIGILOSO	SIGILOSO
16	EDTA TRISSODICO	FR	12,00	SIGILOSO	SIGILOSO
17	CONE GUTA PERSHA ACESSORIO	UND	6,00	SIGILOSO	SIGILOSO

18	PAPEL ABSORVENTE	UND	60,00	SIGILOSO	SIGILOSO
19	PAPEL DESCARTAVEL P LIMPAR BOCA	PCT	160,00	SIGILOSO	SIGILOSO
20	ACIDO FOSFORICO 37% GEL 3G C/3	PCT	42,00	SIGILOSO	SIGILOSO
21	ADESIVO SINGLE BOND 5,6ML	UND	35,00	SIGILOSO	SIGILOSO
22	AGULHA C CURTA 30G C/100	CX	52,00	SIGILOSO	SIGILOSO
23	ALICATE ORTO N°141 F DE MATRIZ	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
24	ALICATE ORTO N°325	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
25	APLICADOR DYCAL ANGULADO	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
26	BANDEJA INOX 22CM	UND	17,00	SIGILOSO	SIGILOSO
27	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇAO 2	UND	35,00	SIGILOSO	SIGILOSO
28	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇAO 3	UND	35,00	SIGILOSO	SIGILOSO
29	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇAO 4	UND	35,00	SIGILOSO	SIGILOSO
30	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇAO 5	UND	35,00	SIGILOSO	SIGILOSO
31	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 703	UND	35,00	SIGILOSO	SIGILOSO
32	BROCA CARBIDE FG OS 702	UND	35,00	SIGILOSO	SIGILOSO
33	BROCA DIAMANTADA 3018F	UND	35,00	SIGILOSO	SIGILOSO
34	BROCA DIAMANTADA ESFER. FG 1013	UND	35,00	SIGILOSO	SIGILOSO
35	BROCA DIAMANTADA FG 3017HL	UND	35,00	SIGILOSO	SIGILOSO
36	BROCA DIAMANTADA N 3168	UND	35,00	SIGILOSO	SIGILOSO
37	BROCA GATES 32MM - MICRODONT 1 BLISTER	UND	10,00	SIGILOSO	SIGILOSO
38	BROCA GATES 32MM - MICRODONT 2 BLISTER	UND	10,00	SIGILOSO	SIGILOSO
39	BROCA GATES 32MM - MICRODONT 3 BLISTER	UND	10,00	SIGILOSO	SIGILOSO
40	BROCA GATES 32MM - MICRODONT 4 BLISTER	UND	10,00	SIGILOSO	SIGILOSO
41	BROCA GATES 32MM - MICRODONT 6 BLISTER	UND	10,00	SIGILOSO	SIGILOSO
42	BROCA GATES N.01 32MM - MICRODONT 5 BLISTER	UND	10,00	SIGILOSO	SIGILOSO
43	BROCA LENTULO C/04	CX	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
44	BROCA TUNGST N°1510	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
45	BROCA TUNGST N°1548	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
46	CABO ESPELHO ALUMINIO PERFURABRAG	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
47	CALCADOR DE PAIVA C/4	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
48	CERA PERIFERICA ROSA 7 C/28	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
49	CIMENTO DE IONOMERO/VITRO COR A3+LIQUIDO 8ML	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
50	CIMENTO ENDO PO 12G + LIQUIDO 10ML	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
51	CIMENTO IRM LIQ 15ML	KIT	17,00	SIGILOSO	SIGILOSO
52	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO C/FLUOR 25G	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
53	CINZEL OCHSEMBEIN N.01	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
54	COLGADURA SIMPLES INOX	UND	52,00	SIGILOSO	SIGILOSO
55	CONDENSADOR DIG. GUTA PERSA MCSPADDEN 35 25 MM C/4	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
56	CONDENSADOR DIG. GUTA PERSA MCSPADDEN 40 25MM C/4	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO

57	CONDENSADOR DIG. GUTA PERSA MCSPADDEN 45 25 MM C/4	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
58	CONDENSADOR DIG. GUTA PERSA MCSPADDEN 50 25 MM C/04	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
59	CURETA GOLDMAN FOX N.01	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
60	CURETA GRACEY MINI N.13/14 TRINITY	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
61	CURETA LONGO ADULTO N. 35/36	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
62	DENTE ARTIF.ACRILICO A26 INF. 67	UND	315,00	SIGILOSO	SIGILOSO
63	DENTE ARTIF.ACRILICO A26 SUP 66	UND	315,00	SIGILOSO	SIGILOSO
64	DISCO LIXA 16MM C/100 SORTIDO	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
65	ESCAVADOR N° 17	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
66	ESCOVA ROBSON CA RETA BRANCA C/01	UND	161,00	SIGILOSO	SIGILOSO
67	ESPACADOR DIGITAL 25MM CX C/4UND	CX	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
68	ESPATULA ACO INOX SIMPLES 24	UND	28,00	SIGILOSO	SIGILOSO
69	ESPATULA N.07	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
70	ESPATULA NR. 36	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
71	ESPATULA P/INSERCAO N.01(CAL.FP 6335-1)	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
72	ESPATULA PLAST.P/ALGINATO/GESSO ANAT.ROSA	UND	7,00	SIGILOSO	SIGILOSO
73	ESPELHO PLANO N° 5	UND	35,00	SIGILOSO	SIGILOSO
74	ESTOJO PERFURADO 12X5X2 ENDO 8 DIVISORES	UND	7,00	SIGILOSO	SIGILOSO
75	FILME PARA RAIO X E-SPEED ADULTO CX/ 150	CX	7,00	SIGILOSO	SIGILOSO
76	FLUOR GEL NEUTRO 2% 200ML	UND	7,00	SIGILOSO	SIGILOSO
77	FORCEPS INFANTIL N° 03	UND	7,00	SIGILOSO	SIGILOSO
78	FORCEPS INFANTIL N°01	UND	7,00	SIGILOSO	SIGILOSO
79	FORCEPS INFANTIL N°02	UND	7,00	SIGILOSO	SIGILOSO
80	FORCEPS INFANTIL N°04	UND	7,00	SIGILOSO	SIGILOSO
81	FORCEPS INFANTIL N°05	UND	7,00	SIGILOSO	SIGILOSO
82	FORCEPS INFANTIL N°06	UND	7,00	SIGILOSO	SIGILOSO
83	GRAMPO P/ISOLAMENTO KS-DENT 205	UND	7,00	SIGILOSO	SIGILOSO
84	GRAMPO P/ISOLAMENTO KS-DENT 206	UND	7,00	SIGILOSO	SIGILOSO
85	GRAMPO P/ISOLAMENTO KS-DENT 208	UND	7,00	SIGILOSO	SIGILOSO
86	GRAMPO P/ISOLAMENTO KS-DENT 212	UND	7,00	SIGILOSO	SIGILOSO
87	GUTA ACESSORIO CONV.F	CX	7,00	SIGILOSO	SIGILOSO
88	GUTA ACESSORIO CONV.F	CX	7,00	SIGILOSO	SIGILOSO
89	GUTA PERCHA 15-40 C/120	CX	7,00	SIGILOSO	SIGILOSO
90	GUTA-PERCHA 30	CX	35,00	SIGILOSO	SIGILOSO
91	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
92	KIT MOLDEIRA DE ALUMINIO SUPERIOR E INFERIOR	KIT	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
93	KIT MOLDEIRA DE PLASTICO SUPERIOR E INFERIOR	KIT	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
94	LIMA CPILOT N°15 25MM C/6	CX	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
95	LIMA HEDSTROEM N°15-40 21MM	CX	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
96	LIMA K 31MM 15-40 C/6	CX	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
97	LIMA K-FILE N.06-21MM	CX	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
98	LIMA K-FILE N.06-31MM	CX	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO

99	LIMA K-FILE STER04 25MM 15-40	CX	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
100	LIMA K-FILES 25MM 90-140	CX	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
101	LIMA K-FILES ACO 21MM 15-40 C/6	CX	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
102	LIMA K-FILES ACO 25MM 15-40 CX C/6	CX	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
103	LIMA MANUAL C-PILOT N°15 21MM C/6	CX	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
104	LIMA PRODESIGN R N°25.06 25MMT C/4	CX	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
105	LIMA PROTAPER NEXT X1 25MM C/3	CX	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
106	LIMAS K N°08 21MM C/6	CX	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
107	LIMAS K N°08 25MM	CX	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
108	LIMAS K N°10 25MMC C/6	CX	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
109	LIMAS K N°10 31MM C/6	CX	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
110	LIMAS K N°45-80 25MM C/6	CX	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
111	LIMAS K N°45-80 31MM C/6	CX	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
112	LIQUIDO AUTO POLIMERIZAVEL 50ML	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
113	MANDRIL PM-REFORCADO P/DISCO	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
114	MICROMOTOR CONTA ANGULO T10	UND	3,00	SIGILOSO	SIGILOSO
115	OLEO LUBRIF.AR/BR 200ML	UND	7,00	SIGILOSO	SIGILOSO
116	PASTA PROFILATICA C/FLUOR MENTA 90GR	UND	18,00	SIGILOSO	SIGILOSO
117	PASTA PROFILATICA C/FLUOR MORANGO 90GR	UND	18,00	SIGILOSO	SIGILOSO
118	PERFURADOR PARA DIQUE	UND	7,00	SIGILOSO	SIGILOSO
119	PINCA CLINICA P/ALGODAO ADT NR317	UND	18,00	SIGILOSO	SIGILOSO
120	PINO P/MOLDAGEM C/50	UND	18,00	SIGILOSO	SIGILOSO
121	PONTA DIAM FG N.3118FF	UND	7,00	SIGILOSO	SIGILOSO
122	PONTA DIAM FG N° 1014	UND	93,00	SIGILOSO	SIGILOSO
123	PONTA DIAM FG N° 1019	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
124	PONTA DIAM FG N°1012 A P	UND	35,00	SIGILOSO	SIGILOSO
125	PONTA DIAM FG N°1016	UND	175,00	SIGILOSO	SIGILOSO
126	PONTA DIAM FG N°2200F A	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
127	PONTA DIAMANTADA FG N.1015	UND	84,00	SIGILOSO	SIGILOSO
128	PONTA DIAMANTADA N° 2135F	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
129	PONTA DIAMANTADA N°1016HL	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
130	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
131	POTE DAPPEN SILICONE PEQUENO ROSA	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
132	REGUA ENDO PLASTICA A	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
133	RESINA ACRILICA AUTO 80G ROSA	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
134	RESINA ACRILICA SPEED PATTEN PO 25G VERMELHO	KIT	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
135	RESINA COMP FOTOPOL MICROHIBRIDA COR A2 4G	UND	35,00	SIGILOSO	SIGILOSO
136	RESINA COMP FOTOPOL MICROHIBRIDA COR A3 4G	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
137	RESINA COMP FOTOPOL MICROHIBRIDA COR A3,5 4G	UND	7,00	SIGILOSO	SIGILOSO
138	RESINA OPALLIS A2 ESMALTE SERINGA 4G	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
139	RESINA OPALLIS EA3 4G	UND	35,00	SIGILOSO	SIGILOSO
140	RESINA ORION ESM A2 ESMALTE SERINGA COM 4G	UND	7,00	SIGILOSO	SIGILOSO
141	RESINA ORION ESMALTE A3 -	UND	7,00	SIGILOSO	SIGILOSO

142	REVELADORA P/RX 500ML	UND	35,00	SIGILOSO	SIGILOSO
143	SONDA EXPLORADORA N°5	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
144	SONDA EXPLORADORA P/ENDODONTIA N° 47	UND	35,00	SIGILOSO	SIGILOSO
145	TAMBOREL DE PLASTICO S/REFIL ROSA AUTOCLAVEL	UND	10,00	SIGILOSO	SIGILOSO
146	TESOURA GOLDMAN FOX 13CM CURVA	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
147	TESOURA IRIS 12 CM CURVA	UND	21,00	SIGILOSO	SIGILOSO
148	TIRAS ABRASIVA DE ACO 6MM UND	UND	35,00	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL - LOTE 07					**SIGILOSO**

LOTE 08 – MATERIAL LABORATORIAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ACIDO URICO LIQU REF 140-1	KIT	12,00	SIGILOSO	SIGILOSO
2	ÁGUA DEIONIZADA 1000ML	FRASCO	80,00	SIGILOSO	SIGILOSO
3	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX C/100 UND	CAIXA	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
4	ALCOOL 70% C/1000ML	LITRO	500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
5	ASLO EM LATEX	KIT	10,00	SIGILOSO	SIGILOSO
6	AVENTAL DESCARTAVEL PCT C/10 UND	PACOTE	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
7	CALICES DE SEDIMENTACAO CAP. 200ML	UND	50,00	SIGILOSO	SIGILOSO
8	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	80,00	SIGILOSO	SIGILOSO
9	COPO DE BECKER 100ML	UND	30,00	SIGILOSO	SIGILOSO
10	CREATININA K	KIT	15,00	SIGILOSO	SIGILOSO
11	CURATIVO ADESIVO PARA PULSAÇÃO CX C/500 UND	CAIXA	50,00	SIGILOSO	SIGILOSO
12	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO TAMANHO G	UND	50,00	SIGILOSO	SIGILOSO
13	FATOR REUMATOIDE EM LATEX	KIT	30,00	SIGILOSO	SIGILOSO
14	FITA PARA TESTE HCG C/100 TESTES	KIT	30,00	SIGILOSO	SIGILOSO
15	FITA REATIVA PARA URINALISE CX/100 UND	CAIXA	30,00	SIGILOSO	SIGILOSO
16	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY P/LÂMINA C/100 ML	UND	50,00	SIGILOSO	SIGILOSO
17	GALERIA P/ TUBO DE ENSAIO P/72 TUBOS COR BRANCA	UND	10,00	SIGILOSO	SIGILOSO
18	GARROTE COM TRAVA	UND	30,00	SIGILOSO	SIGILOSO
19	GLICOSE PAP LIQU.REF.84-2	KIT	30,00	SIGILOSO	SIGILOSO
20	IODO PA 1000ML - PF	UND	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
21	KIT DE COLORAÇÃO P HEMOGRAMA	UND	10,00	SIGILOSO	SIGILOSO
22	KIT DE COLORAÇÃO ZIEHL 3 X 500ML	KIT	10,00	SIGILOSO	SIGILOSO
23	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76MM C/50UND	CAIXA	70,00	SIGILOSO	SIGILOSO
24	LAMINA LISA C/50UND	CAIXA	70,00	SIGILOSO	SIGILOSO
25	LAMINULA 22X22 C/100 UND	CAIXA	30,00	SIGILOSO	SIGILOSO
26	LIQUIDO DE TURK C/1000ML	LITRO	10,00	SIGILOSO	SIGILOSO
27	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO G	CAIXA	200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
28	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO M	CAIXA	200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
29	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO P	CAIXA	200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
30	MASCARA TRIPLA DESC. C/50 UNID	CAIXA	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
31	OLEO DE IMERSAO C/100ML	UND	15,00	SIGILOSO	SIGILOSO

32	PCR EM LATEX C/100	KIT	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
33	PIPETA DE WISTERGREEN 200MM	UND	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
34	PIPETADOR FIXO 1000ML	UND	6,00	SIGILOSO	SIGILOSO
35	PIPETADOR FIXO 100ML	UND	6,00	SIGILOSO	SIGILOSO
36	PIPETADOR FIXO 10ML	UND	6,00	SIGILOSO	SIGILOSO
37	PIPETADOR FIXO 20ML	UND	6,00	SIGILOSO	SIGILOSO
38	PIPETADOR FIXO 250ML	UND	6,00	SIGILOSO	SIGILOSO
39	PIPETADOR FIXO 25ML	UND	6,00	SIGILOSO	SIGILOSO
40	PIPETADOR FIXO 500ML	UND	6,00	SIGILOSO	SIGILOSO
41	PIPETADOR FIXO 50ML	UND	6,00	SIGILOSO	SIGILOSO
42	PLACA DE KLINE	UND	5,00	SIGILOSO	SIGILOSO
43	PONTEIRA AMARELA C/1000UND	PACOTE	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
44	PONTEIRA AZUL C/1000UND	PACOTE	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
45	PROVETA GRADUADA 1000ML	UND	10,00	SIGILOSO	SIGILOSO
46	PROVETA GRADUADA 500ML	UND	10,00	SIGILOSO	SIGILOSO
47	REAGENTE PARA HEMOGRAMA ABX BASOLYSE 2	UND	40,00	SIGILOSO	SIGILOSO
48	REAGENTE PARA HEMOGRAMA ABX CLEANER	KIT	45,00	SIGILOSO	SIGILOSO
49	REAGENTE PARA HEMOGRAMA ABX EOSINOFIX	UND	40,00	SIGILOSO	SIGILOSO
50	RELOGIO CRONOMETRO	UND	10,00	SIGILOSO	SIGILOSO
51	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA ABX MINOCLAIR	UND	40,00	SIGILOSO	SIGILOSO
52	SORO ANTI - A C/10ML	FRASCO	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
53	SORO ANTI - B C/10ML	FRASCO	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
54	SORO ANTI - D C/10ML	FRASCO	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
55	SUPORTE PARA VHS	UND	4,00	SIGILOSO	SIGILOSO
56	TESTE RAPIDO COVID-19	UND	800,00	SIGILOSO	SIGILOSO
57	TESTE RAPIDO SWAB AG	CAIXA	150,00	SIGILOSO	SIGILOSO
58	TRANSAMINASE TGO C/120	KIT	15,00	SIGILOSO	SIGILOSO
59	TRANSAMINASE TGP C/120	KIT	15,00	SIGILOSO	SIGILOSO
60	TRIGLICERIDEOS ENZIMATICO C/200	KIT	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
61	TUBO DE ENSAIO 05ML	UND	300,00	SIGILOSO	SIGILOSO
62	TUBO DE ENSAIO 10ML	UND	300,00	SIGILOSO	SIGILOSO
63	TUBO A VACUO C/GEL ATIV COAG TAMPA AMARELA 5ML	UND	500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
64	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 7,5 ML P/ BANHO MARIA	UND	500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
65	TUBOS CAPILARES S/HEPARINA C/500 UNID	TUBO	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO
66	TUBOS SILICONIZADOS 10ML P/ SORO	UND	500,00	SIGILOSO	SIGILOSO
67	TUBOS SILICONIZADOS 4ML (FLUORETO) GLICOSE	UND	200,00	SIGILOSO	SIGILOSO
68	TUBOS VACUTAINER C/EDTA PCT C/100 UND	PACOTE	30,00	SIGILOSO	SIGILOSO
69	UREIA ENZIMATICA C/500	KIT	30,00	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL - LOTE 08					**SIGILOSO**
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO					**SIGILOSO**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, entende-se como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 034, de 12 de abril de 2024.
1.5. O **prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses,** contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
1.6. O fornecimento de medicamentos **é enquadrado como continuado**, tendo em vista que é necessário seu fornecimento periódico, por meio de entregas ininterruptas ou permanentes, sempre que houver a necessidade de aquisição.
1.7. O contrato deverá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua e essencial de abastecimento da rede pública municipal de saúde de Igarapé Grande/MA, garantindo a disponibilização adequada de medicamentos e insumos indispensáveis à promoção, proteção e recuperação da saúde da população. A insuficiência ou descontinuidade no fornecimento desses itens compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados, podendo ocasionar agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda por atendimentos de maior complexidade e riscos à saúde pública.
2.2. Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição de medicamentos e insumos se mostra imprescindível para assegurar o funcionamento regular das unidades de saúde, viabilizando a execução de atendimentos ambulatoriais, urgências, programas de atenção básica, campanhas de saúde e demais ações assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Destaca-se que tais itens são fundamentais para o tratamento de doenças prevalentes, controle de enfermidades crônicas, atendimento de situações emergenciais e suporte às atividades de prevenção.
2.3. Ademais, a contratação visa evitar desabastecimentos que possam prejudicar a continuidade dos serviços públicos de saúde, garantindo eficiência, economicidade e segurança no atendimento à população, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a medida proposta atende de forma direta ao interesse coletivo, assegurando condições adequadas para a prestação de serviços de saúde com qualidade, resolutividade e dignidade aos munícipes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
3.1. A solução escolhida consiste na **contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento contínuo e parcelado de medicamentos e insumos destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé Grande/MA.**
3.2. A contratação abrangerá o fornecimento de medicamentos padronizados e insumos de uso ambulatorial e hospitalar, conforme especificações técnicas previamente definidas, contemplando itens essenciais ao funcionamento das unidades de saúde, programas assistenciais e atendimentos de urgência e emergência. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, garantindo flexibilidade e eficiência na gestão dos estoques.
3.3. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) assegurar a qualidade, a procedência e a conformidade dos produtos com as normas sanitárias vigentes, incluindo registro válido na ANVISA, quando aplicável, além de observar rigorosamente as condições adequadas de armazenamento, transporte e entrega, de modo a preservar a integridade dos medicamentos e insumos até o momento de sua efetiva utilização.

3.4. No que se refere às exigências de manutenção e assistência técnica, destaca-se que, embora o objeto principal seja o fornecimento de bens de consumo, caberá à contratada garantir suporte técnico adequado, especialmente no tocante à orientação quanto ao correto manuseio, armazenamento e validade dos produtos fornecidos, quando necessário. Ademais, deverá assegurar a substituição imediata de quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos, avarias, inconformidades com as especificações ou que estejam em desacordo com os padrões de qualidade exigidos, sem ônus adicional para a Administração.

3.5. A contratada também deverá manter canais de comunicação eficientes para atendimento das demandas da Secretaria, incluindo suporte para resolução de eventuais problemas relacionados ao fornecimento, prazos de entrega e qualidade dos produtos. Deverá, ainda, cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, garantindo a continuidade do abastecimento e evitando prejuízos à prestação dos serviços de saúde.

3.6. Por fim, a solução contempla mecanismos de gestão e fiscalização contratual, com acompanhamento sistemático das entregas, controle de qualidade dos produtos e avaliação do desempenho da contratada, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas e a plena satisfação do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Para a aquisição de medicamentos sustentáveis por parte da Administração Pública devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deve haver a preferência por medicamentos que possuam registro regular na autoridade sanitária competente, garantindo qualidade, segurança e eficácia, bem como a adoção de produtos fabricados por empresas que cumpram boas práticas de fabricação e que demonstrem responsabilidade socioambiental em seus processos produtivos.

4.1.2. Devem ser considerados aspectos como a redução de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do medicamento, incluindo embalagem com menor geração de resíduos, possibilidade de reciclagem e logística reversa para descarte adequado.

4.1.3. Também é importante priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como uso racional de recursos naturais, controle de emissões e gestão adequada de resíduos químicos e farmacêuticos, assegurando, ao mesmo tempo, a economicidade e a vantajosidade para a Administração Pública.

Indicação de marca e modelos

4.2. Será necessária a indicação de marcas e modelos na proposta do licitante.

Subcontratação

4.3. Não há previsão de subcontratação deste objeto. Não se admite a subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios, o que não é o caso.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não sendo possível determinar de imediato os quantitativos que serão necessários mensalmente, mas sim que estes serão adquiridos conforme a necessidade da Administração Pública, a licitação se dará por meio do **sistema de registro de preços**.

5.2. Órgão Gerenciador **–** Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. A Beneficiária obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo Município de Igarapé Grande, ficando ainda sujeita às sanções cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.4. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

5.5. Não será permitida a adesão da presente Ata de Registro de Preços por parte de órgão ou entidade não participante.

5.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

5.7. Caso haja prorrogação do prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, serão igualmente renovados os quantitativos nela registrados, em sua integralidade, desde que precedidos de análise administrativa quanto à vantajosidade, devidamente motivada, bem como com a anuência expressa do fornecedor e formalização por termo aditivo celebrado antes do término da vigência original.

6. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

6.1. Participarão desta ata a:

6.1.1. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados da ordem de fornecimento, em remessas parceladas.

7.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. João Carvalho, s/n, Centro, CEP: 65.720-000, Igarapé Grande – MA.

GESTÃO DO CONTRATO

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.9. Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os itens do objeto serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade;

8.9.2. A data da emissão;

8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. O valor a pagar; e

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.22. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.23. Considerando as peculiaridades do objeto, e que a organização de itens em grupo visa evitar a fragmentação dos inúmeros itens em vários fornecedores, o que poderá gerar dificuldades para a Administração Pública, inclusive quanto à distribuição dos quantitativos; considerando, ainda, que o baixo valor de alguns itens considerados isoladamente causa transtornos logísticos ao fornecedor e, consequentemente, à Administração no momento de

sua entrega; considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente, fomenta a disputa e possibilita ampliar o número de interessados na licitação; considerando que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque e, ainda, que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço; por fim, considerando também as peculiaridades do mercado local e ainda visando à economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade no que se refere a economia de escala: a adjudicação deste objeto será através do **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Forma de fornecimento

8.24. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.25. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.26. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.27. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.28. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.29. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.30. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.31. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.32. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8.33. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.34. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.35. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.36. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.37. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.38. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.39. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.40. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.41. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.42. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.43. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.44. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.45. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.45.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.45.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.45.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.45.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.46. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.47. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.48. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de

certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.49. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.50. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.51. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo aceitável para a presente contratação será sigiloso e só será divulgado, após finalizada a etapa de lances, nos termos do artigo 15, § 1.º e 2.º do decreto 10.024/19.

10. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

10.1. Considerando licitações anteriormente realizadas em que, em regra, se observa que os fornecedores costumam apresentar propostas iguais ou as mais próximas possíveis do valor estimado pela Administração Pública.

10.2. Manter o orçamento sigiloso ajuda a evitar que os fornecedores se comuniquem entre si a fim de possível ajuste de preços, o orçamento sigiloso visa garantir uma competição justa e transparente.

10.3. O sigilo do orçamento permite que os licitantes apresentem suas propostas baseadas apenas em suas próprias avaliações de custo e capacidade, sem influências externas que possam distorcer a competição, o que pode resultar em propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

10.4. Com o orçamento sigiloso, os licitantes têm menos incentivo para subestimar seus preços para vencer a licitação, apenas para depois buscar reajustes ou aditivos. Isso ajuda a garantir que as propostas apresentadas sejam mais realistas e próximas do custo real dos serviços ou produtos.

10.5. Por tudo isso, a consagração de princípios próprios da Administração Pública, como o da supremacia do interesse público e eficiência administrativa recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

10.6. É importante lembrar que a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 24, informa que desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

10.7. Em síntese, esse também é o entendimento encontrado na jurisprudência do TCU sobre a matéria. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante requerimento. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

10.8. Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

10.9. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

10.10. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento está sob sigilo, porém se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), e para os Órgãos de Controle na forma da lei, sendo disponibilizado a todos os interessados após finalizada a fase de lances.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155 e 156)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

13.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7,* do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10 e 13.1.11,* do subitem acima, bem como nas *alíneas 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

13.2.4. Multa: (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

14.2. Considerando a legislação vigente, nos processos sob Sistema de Registro de Preços fica facultada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 82.

i.

Igarapé Grande/MA, 17 de março de 2026.

_____

Raniele Lustosa Machado Nascimento
Equipe de Planejamento – SEMUS
Portaria: 06/2026

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

_____

Márcio de Nazaré Oliveira Lacerda
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE/MA**, com sede na Av. João Carvalho, s/n, Centro, CEP: 65.720-000, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de** _____, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) _____, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 – CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº** _____/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

15. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para _____**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

16. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

16.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**

17. ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de _____** da Prefeitura Municipal de Igarapé Grande/MA.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da ata, **NÃO É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes.

19. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

19.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

19.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

21.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

22.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

22.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

22.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

22.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

23. DAS PENALIDADES

23.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

23.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

23.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

24. CONDIÇÕES GERAIS

24.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Igarapé Grande/MA, xx de xxxxxxxx de 2026.

_____

Representante legal
ORGÃO GERENCIADOR

_____

Representante legal
EMPRESA BENEFICIÁRIA

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE/MA E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE/MA, ente de Direito Público, sediada na Av. João Carvalho, s/n, Centro, CEP: 65.720-000, Igarapé Grande – MA, por intermédio da **Secretária Municipal de** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, e a empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº _____** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº** _____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de _____**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL						R$

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de _____, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO
3.1. Não será permitida a subcontratação deste objeto.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO
4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE
5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.
5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6. São obrigações do Contratante:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste edital;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

7.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
7.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
7.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA– GARANTIA DE EXECUÇÃO
8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
d) **Multa:** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.3. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
a) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

c) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

d) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____:

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Igarapé Grande, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Igarapé Grande-MA, xx de xxxxxxx de 2026.

_____
Representante legal
CONTRATANTE

_____
Representante legal
CONTRATADO